Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 21/01/2010
Assinatura

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 24/12/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM. 2009 / 2012

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 80/2009 **DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.**

"Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbano, Suburbano e Rural no Município de Pedro Afonso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fixar a Planta Genérica de Valores de Terrenos, com os seguintes critérios:

Parágrafo 1º - Lote Urbano não Edificado

I – Setores Frei Rafael de Taggia, Aeroporto, Santo Afonso, Ana Raquel Milhomem, Bela Vista I e Bela Vista II.
Valor: R$ 40,00 (Quarenta reais) o m² (metro quadrado)

II – Setores Maria Galvão, Joaquim de Matos Lima, Habitat, Neuzi Pedreira e Zacarias Campelo

Valor: R$ 27,00 (Vinte e sete reais) o m² (metro quadrado)

III – Outros Setores
Valor: R$ 20,00 (Vinte reais) o m² (metro quadrado)

Parágrafo 2º - Lote Urbano Edificado
I – Setores Frei Rafael de Taggia, Aeroporto, Santo Afonso, Ana Raquel Milhomem, Bela Vista I e Bela Vista II.

a – Casa Padrão Simples
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais) o m² (metro quadrado);

b – Casa Padrão Médio (Acabamento completo, cerâmica e forro)
Valor: R$ 500,00 o m² (metro quadrado)

c – Casa Padrão Alto (Laje, forro e acabamento primeira linha)
Valor: R$ 650,00 o m² (metro quadrado)

II – Setores Maria Galvão, Joaquim de Matos Lima, Habitat, Neuzi Pedreira e Zacarias Campelo
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais) o m² (metro quadrado);

III – Outros Setores
Valor: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) o m² (metro quadrado)

Parágrafo 3º - Anajanópolis, Mata Verde e Agrovila Bom Tempo (Sede)
I - Lote Edificado
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o m² (metro quadrado)

II - Não Edificado
Valor: R$ 10,00 (Dez reais) o m² (metro quadrado)

Parágrafo 4º - Chácara na Área Urbana
Valor: R$ 8,00 (Oito reais) o m² (metro quadrado)

Parágrafo 5º - Chácara na Área Suburbana
Valor: R$ 4.500,00/ha (Quatro mil e quinhentos reais o hectare)

Parágrafo 6º - Lote Rural
I – Margem direita do Rio Sono (Agrovila Bom Tempo), região que vai dos limites da Agrovila Bom Tempo, passando por Anajanópolis, indo até o Rio Negro
a – Terra Beneficiada
Valor: R$ 1.600,00/lha (Mil e seiscentos reais o hectare)

b – Terra Bruta
Valor: R$ 1.000,00/lha (Mil reais o hectare)

II – Margem esquerda do Rio Sono ate a margem direita do Rio Tocantins – Loteamento Lajeado
a – Terra Beneficiada
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais o hectare)

b – Terra Bruta
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais o hectare)

Art. 3º - Os valores de que tratam o artigo 1º,serão aplicados no ano de 2010.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2009 (dois mil e nove).

JOSE JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal